



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA **THERMAS AUTO POSTO LTDA EPP**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Giovani Gelson Meneghel, portador da Cédula de Identidade nº 2.140.425 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 986.374.959-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **THERMAS AUTO POSTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.895.834/0001-70, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 1405, Centro, Piratuba, SC, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor Ewerton Bruno Knebel, portador da Cédula de Identidade nº 5.007.022 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 074.146.809-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº. 022/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a solicitação e justificativa datada de 31 de março de 2017, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual solicita a aquisição de Óleo Dienes S10 para uso da Secretaria.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a alteração no seu objeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o acréscimo de quantitativos do Óleo Dienes S10 corresponde a 3,00% (três por cento), ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Resolvem alterar as cláusulas primeira e quarta, que passa a apresentar a seguinte redação, ficando as demais Cláusulas prevalecendo do contrato original;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer 70.000 (setenta mil) litros de gasolina comum, 106.000 (cento e seis mil) litros de óleo S10 e 200.000 (duzentos mil) litros de óleo comum.

1.1.1. A “**quantidade total**” é estimada, não sendo obrigatória a aquisição integral do objeto, podendo o CONTRATANTE adquirir mais ou menos quantidade, em virtude da demanda.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 016/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste Termo previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), por litro abastecido de gasolina comum, R\$ 3,09 (três reais e nove centavos), por litro abastecido de óleo comum, R\$ 3,21 (três reais e vinte um centavos), por litro abastecido de óleo S10.

4.2. O valor total **estimado** do presente Contrato constitui a importância de R\$ 1.230.560,00 (um milhão duzentos e trinta mil e quinhentos e sessenta reais), observado o disposto no subitem 1.1.1 da Cláusula Primeira.

4.3. As despesas decorrentes do fornecimento deste objeto do Presente Contrato correrão às seguintes dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

- ✓ - 03.01.2.004.3.3.90.30.01.00.00.00 (6/2017);
- ✓ - 13.01.2.044.3.3.90.30.01.00.00.00 (28/2017) FMS;
- ✓ - 13.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00 (10/2017) FMS;
- ✓ - 13.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00 (13/2017) FMS;
- ✓ - 02.01.2.002.3.3.90.30.01.00.00.00 (3/2017);
- ✓ - 14.01.2.027.3.3.90.30.01.00.00.00 (93/2017);
- ✓ - 11.01.2.029.3.3.90.30.01.00.00.00 (78/2017);
- ✓ - 16.01.2.022.3.3.90.30.01.00.00.00 (118/2017);
- ✓ - 15.01.2.021.3.3.90.30.01.00.00.00 (104/2017);
- ✓ - 07.01.2.008.3.3.90.30.01.00.00.00 (28/2017);
- ✓ - 07.01.2.008.3.3.90.30.01.00.00.00 (25/2017);
- ✓ - 09.01.2.036.3.3.90.30.01.00.00.00 (61/2017);
- ✓ - 17.01.2.003.3.3.90.30.01.00.00.00 (132/2017);
- ✓ - 16.01.2.028.3.3.90.39.69.00.00.00 (120/2017);

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 06 de abril de 2017.

EWERTON BRUNO KNEBEL
Sócio Administrador
CONTRATADA

GIOVANI GELSON MENEGHEL
Secretário Municipal de Administração e
Finanças
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: